

Prefeitura Municipal de Brejetuba

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/PMB

As empresas e/ou pessoas que receberem cópia deste edital modalidade pregão presencial deverão preencher esta folha de recibo e enviar devidamente assinada ao pregoeiro do município, através do e-mail licitabrejetuba@hotmail.com

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejetuba, a cópia do EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/PMB.

Abertura prevista para **09:00 horas do dia 30/12/2019.**

Brejetuba-ES, ____/____/____

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME

ENDEREÇO COMPLETO

Prefeitura Municipal de Brejetuba

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREAMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA – ES, situada na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba – ES, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 30 de dezembro de 2019 às 09:00 horas**, na Sede da Prefeitura, licitação na modalidade **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por lote no Sistema de Registro de Preços**. Esta licitação e os atos de que dela resultarem serão regidos pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pela Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e pelas disposições gerais e especiais fixadas neste Edital e seus Anexos.

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**

Critério de Julgamento: **MAIOR DESCONTO**

O maior desconto constitui um critério de julgamento decorrente do tipo de licitação menor preço. Na aplicação desse critério, o menor preço é apurado em razão de desconto oferecido pelos licitantes sobre o **parâmetro de preços definido pela Administração no ato convocatório**

As Propostas Comerciais (envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (envelope nº 02) serão recebidos, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brejetuba, até o **dia 30 de dezembro de 2019, às 08:45 horas**, fechados e assinados em seus lacres. Caso seja decretado feriado, a presente licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário já estabelecido.

CAPITULO I – DO OBJETO E DEFINIÇÕES

1.1 – A presente licitação tem por objeto a formalização de registro de preços, para **eficiência energética em iluminação pública, por meio de aquisição e instalação de luminárias de LED e braços de IP**, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Os produtos resultantes desta licitação deverão, obrigatoriamente, ser entregues parceladamente nas quantidades e dias requisitados por servidor formalmente indicado, sob pena da proponente vencedora incorrer nas infrações previstas neste edital;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

1.1.2 – O licitante poderá visualizar os itens com seus preços estimados em planilha anexa a este edital.

1.2 – Das definições.

1.2.1 - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

1.2.2 - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

1.2.3 - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

1.2.4 - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

1.2.5 - Órgão Não Participante - órgão ou entidade que não participou dos procedimentos iniciais do SRP, não integrando a Ata de Registro de Preços, mas que poderá utilizá-la para aquisição de bens ou contratação de serviços, mediante adesão, após autorização de seu órgão gerenciador.

CAPITULO II – DAS FONTES DE RECURSO

2.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária disponibilizada oportunamente quando da Contratação do licitante vencedor do Registro de Preços:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.07	449051	2061	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2298/2019	2020

CAPITULO III – DO EDITAL

3.1 – O presente Edital e seus anexos poderá ser obtido na Sede da Prefeitura Municipal de Brejetuba, e-mail, site ou Portal da Transparência;

3.2 – Quaisquer esclarecimentos e informações aos interessados poderão ser obtidos no endereço: Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba, ES, no horário de 08h00min às 13h00min, ou pelo telefone (27) 3733 1224.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

CAPITULO IV – DA PARTICIPAÇÃO

4.1 – 5.1 - Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, **que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.**

4.3 – É vedada participação nesta Licitação de empresas ou consorcio e/ou grupo de empresas, bem como a delegação ou sub-contratação dos serviços ora licitados;

4.4 – Além da vedação constante da Cláusula anterior não será admitida à participação de empresas que:

4.4.1 – Tenham sido consideradas inidôneas por entidade integrante da Administração Pública;

4.4.2 – Possuam sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Brejetuba ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o Procurador-Geral da Prefeitura de Brejetuba;

4.5.3 – Exista fato impeditivo a sua habilitação;

4.5 – É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligências destinada a esclarecer ou a completar a instrução de Processo, vedada a inclusão posterior de documentação ou informação que deveriam constar originalmente da proposta;

4.6 – Não serão levados em consideração pelo Pregoeiro, tanto na fase de classificação, lances e habilitação, como na fase posterior a adjudicação do Contrato, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações, impugnações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas ou transcritas em ata e em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes;

4.7 – A (s) Contratada (s) será (ão) responsável (is) pelo fornecimento dos produtos/serviços pelos preços unitários propostos e aceitos pela Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES.

CAPITULO V – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes 01 e 02, os representantes das empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem **(anexo II)** a participar desta

Prefeitura Municipal de Brejetuba

licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inc. VI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02;

5.2 – Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada;

5.3 – Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

5.3.1 – **Cópia autenticada de Documento oficial de identidade com foto;**

5.3.2 – **Procuração** que autorize o representante a participar especificamente deste pregão e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente;

5.3.2.1 – Cópia autenticada de documento, que comprove que o outorgante do instrumento procuratório que citado no item anterior possui os devidos poderes da outorga supra, que deverá ser:

5.3.2.1.1 – **Registro comercial, no caso de empresa individual;**

5.3.2.1.2 – **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.3.2.1.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.3.2.1.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

5.3.3 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio de apresentação de um dos documentos citados nos subitens 5.3.2.1.1 a 5.3.2.1.4;

5.3.4 – Declaração de habilitação, conforme **anexo III**, através de seu representante credenciado;

5.4 – Caso a procuração seja particular, esta deverá ter **firma reconhecida** e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante;

5.5 – Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização expressa para este fim;

5.6 – A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos exigidos no item 5.3, impedirá a participação da licitante no presente pregão;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

5.7 – O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar legitimamente nas negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro;

5.8 – Depois de declarado o encerramento do procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

5.9 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso, excluindo o pregoeiro de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento dos envelopes.

5.10 - **Para aplicação da LC 123/06** e suas alterações deverá a empresa licitante comprovar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (caso se enquadre), através da **certidão simplificada** da junta comercial (emitida até **noventa** dias anteriores a data de realização da presente licitação) **ou cadastro no SIMPLES ou outra de forma equivalente**.

5.10.1 - Salienta-se que a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios da LC 123/2006 e suas alterações, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas cabíveis;

CAPITULO VI – DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

6.1 – Os licitantes deverão entregar no dia, hora e local (Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba, ES) definidos neste Edital, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES, os envelopes relativos à proposta comercial e documentação, devidamente lacrados e rubricados, contendo na parte externa frontal, as seguintes informações:

Envelope nº 01:
Nome do Proponente e o número do CNPJ
À Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES
Comissão Permanente de Licitação
Endereço completo, e-mail e Tel.
Pregão Presencial nº 25/2019/PMB.
Proposta Comercial

Prefeitura Municipal de Brejetuba

Envelope nº 02:
Nome do Proponente e o número do CNPJ
À Prefeitura Municipal de Brejetuba – ES
Comissão Permanente de Licitação
Pregão Presencial nº 25/2019/PMB.
Documentação

CAPITULO VII – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.1 – O envelope 01, proposta comercial, deverá conter:

7.1.1 – A proposta propriamente dita (**modelo ANEXO I**), impressa em papel timbrado ou editorada por computador da empresa, datilografada em 01 (uma) via, redigida em idioma nacional redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal da proponente e deverá constar:

7.1.1.1 – Carta Proposta Comercial, contendo:

7.1.1.2 – Nome da empresa proponente, endereço completo e número de inscrição no CNPJ;

7.1.1.3 – Preço ofertado em % de desconto sobre o valor global do lote único, como especificado no anexo I;

7.1.1.4 – Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

7.1.1.5 - Marca Ofertada por item.

7.2 – No desconto ofertado em % sobre o Preço base da Administração de Brejetuba/ES deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de produto dentro do prazo de garantia, se for o caso;

7.3 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o produto ser fornecido sem ônus adicionais;

7.4 – Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

7.5 – As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

7.5.1 – Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

7.5.2 – Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

7.5.3 – Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

7.5.4 – Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

7.5.5 – O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

7.6 – **Apresentar ainda, no envelope de proposta**, relatórios dos ensaios abaixo, emitidos em laboratórios nacionais ou internacionais, para cada modelo de luminária ofertada, a fim de comprovar que atendem à especificação exigidas pela Norma ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob nº CRL 0377, para os ensaios abaixo:

- a. Potência da luminária(W);
- b. Tensão de alimentação da luminária(V);
- c. Corrente de alimentação da luminária(A);
- d. Fator de potência;
- e. Distorção de harmônica total (THD);
- f. Fluxo luminoso da luminária (lm);
- g. Eficiência luminosa total;
- h. Temperatura de cor;
- i. Índice de reprodução de cor;
- j. Curvas de distribuição fotométrica;
- k. Potência do driver(W);
- l. IESNA LM-79-08.

7.7 – Fica, também, obrigado à apresentação de **Ficha Técnica ou Página de Catálogo do produto ofertado**, onde constem as seguintes características do produto: Potências, eficiência luminosa do LED e da luminária, tensão de trabalho, fator de potência, distorção harmônica, vida útil do equipamento.

7.8 - A Proposta deverá vir acompanhada, ainda, de **Declaração de Garantia** do Fabricante e conter prazo de garantia não inferior a **60 (sessenta) meses** (referente às luminárias), contra qualquer defeito de fabricação dos equipamentos e seus acessórios, contados da data de sua instalação.

7.9 - **Todos os documentos** aqui solicitados que estiverem redigidos em língua estrangeira deverão, obrigatoriamente, ser entregues acompanhados

Prefeitura Municipal de Brejetuba

de sua tradução juramentada para a língua portuguesa, sob pena de desclassificação, caso assim não estejam.

CAPITULO VIII - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

8.1.1 - Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório;

8.1.2 - Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão;

8.2 - Os Documentos de Habilitação consistirão de:

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**) atualizado;

8.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF (certidão de regularidade do **FGTS**) (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

8.2.4 - Prova de regularidade de Tributos **Federais** e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB; (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);

8.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da proponente ou equivalente na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da empresa licitante;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE

Prefeitura Municipal de Brejetuba

JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a **CNDT** poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidão).

8.2.8 - Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.2.9 - **Declaração** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo IV).

8.2.10 - **Declaração** do licitante, comprovando o fiel cumprimento das recomendações determinadas pelo art. 7, inciso XXXIII, da Constituição da República (anexo V).

8.10.11 – **Declaração** de que não possuem sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Brejetuba ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o Procurador-Geral, da Prefeitura de Brejetuba (anexo VI).

8.2.12 – **Registro ou Inscrição**, acompanhados da prova de regularidade da empresa e do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, inclusive com habilitação para registro de execução do objeto deste Edital e, dentro do prazo de vigência;

8.2.13 - Comprovação pela licitante de possuir em seu quadro de funcionários ou por contrato de prestação de serviços, na data prevista para recebimento dos envelopes, **Engenheiro Eletricista ou profissional com atribuições compatíveis** à execução do objeto desta licitação, na forma da legislação em vigor;

8.2.14 - **Certidão de Acervo Técnico** (CAT) fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, devidamente certificado(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, onde se comprove que o responsável Técnico da licitante, indicado no item 8.2.13, ter experiência prévia na execução da obra e serviços, de mesma características, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação considerando itens de maior relevância: Instalação de luminárias de LED; Execução de Diagnóstico Energético e Projeto Luminotécnico;

8.2.15 - Atestado de **capacidade técnica operacional**, fornecido por Pessoa(s) Jurídica(s) de Direito Público ou Privado, onde serão comprovados que a empresa executou os seguintes serviços, que são as parcelas de maior relevância técnica e financeira desta licitação:

8.2.15.1 - Fornecimento e Instalação de luminárias de LED (execução de no mínimo **10%** do total deste certame);

Prefeitura Municipal de Brejetuba

8.2.15.2 - Execução de Diagnóstico Energético e Projeto Luminotécnico).

8.2.17 - **Da Visita Técnica**

8.2.17.1 – Recomenda-se que as empresas interessadas em participar dessa licitação realize visita/vistoria técnica, no local onde serão executados os serviços. A interessada **deverá agendar a vistoria previamente com o Setor de Engenharia desta Municipalidade** (27) 3733 1224 de segunda a sexta feira das 08h:00min às 16h:00min, onde esta será realizada em até um dia anterior à data da licitação, cabendo a licitante em eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa, independentemente de ser engenheiro ou não, que será acompanhado de um responsável desta Administração Pública.

8.2.17.2 – A referida **visita** técnica ao local de execução dos serviços é recomendada para o **conhecimento antecipado das peculiaridades da área**, das condições de serviço, de acesso de pessoal e de transporte de materiais, bem como das condições locais e regionais de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e para **inteirar-se do local e das condições técnicas** ambientais em que os serviços serão realizados, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado.

8.2.17.3 – As empresas que realizarem a referida vistoria receberão o **atestado de Visita Técnica devidamente assinado** pelas partes (Prefeitura de Brejetuba x Licitante) onde este documento deverá constar no envelope de habilitação;

8.2.17.4 – É importante destacar que uma das recomendações feitas pelo TCU (Tribunal de Contas da União) é de que a Administração Pública se abstenha de fazer a exigência de que as licitantes realizem vistoria técnica em um único dia e horário. Segundo a Corte de Contas, a referida exigência torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajustes entre os competidores, sendo assim, a vistoria prévia no local da obra será agendada em datas e horários específicos (exclusivos) para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame.

8.2.17.5 - A Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita técnica (também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica) no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Isso é o que se extrai do disposto no art. 30, inc. III da Lei nº 8.666/93, in verbis: Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a: III – comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o

Prefeitura Municipal de Brejetuba

licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço. Vale ressaltar também, em que pese à importância da realização de visita técnica, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, restringindo à competitividade e ferindo o princípio da Legalidade, sendo assim, **caso a licitante opte por não realizar a referida vistoria recomendada**, a participante deverá **apresentar uma declaração, no envelope de habilitação**, datada e assinada pelo representante responsável da mesma, declarando formalmente, sob pena de inabilitação, o seguinte: A licitante optou por não visitar o local da obra, porém tem completo entendimento inerente à natureza dos trabalhos a serem executados, tendo recebido todos os projetos e anexos que integram o edital convocatório, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução da mesma, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

8.3 - A empresa contratada/detentora da ata deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

8.4 - Considerando que o art. 30, I, da Lei 8.666/93 exige para efeitos de qualificação técnica o **registro ou inscrição na entidade profissional competente**, não mencionando qualquer necessidade de visto ou registro secundário no conselho regional do **local da obra/serviço**, tal necessidade, caso a licitante e profissionais sejam sediados em local diverso do Estado do Espírito Santo, será exigida apenas para fins de contratação, **caso venha a vencer o certame.**”

CAPÍTULO IX – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 – Declarada aberta à sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, iniciando-se em seguida a fase de credenciamento, conforme o Capítulo V deste edital;

9.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas o pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”;

9.3 – Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do edital e seus anexos, e, posterior rubrica pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitantes;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.4 – Do julgamento das propostas comerciais

9.4.1 – Cumprido o item 9.3 acima, serão desclassificadas as propostas:

9.4.1.1 – Elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

9.4.1.2 – Sem apresentação de **marca** dos produtos ofertados;

9.4.2 – Verificada a compatibilidade com o exigido no edital, o Pregoeiro procederá à classificação das propostas de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais;

9.4.3 – Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores subseqüentes à de menor preço, quaisquer que sejam seus valores;

9.4.4 – Havendo empate entre as propostas de preços que se enquadrem nas hipóteses descritas nos dois subitens anteriores, serão todas consideradas classificadas.

9.5 – Dos lances verbais

9.5.1 – Após a classificação das propostas, o pregoeiro a divulgará em voz alta, e, convidará individualmente os representantes das licitantes classificadas a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior desconto em %**, de forma sucessiva, em descontos distintos;

9.5.2 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

9.5.3. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário;

9.5.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Proponente desistente, às penalidades cabíveis estabelecidas no Capítulo XVII do edital.

9.5.5 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior desconto e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido maior desconto;

9.5.6 – Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço;

9.5.7 – Sendo aceitável a oferta de maior desconto, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da Licitante classificada em primeiro lugar.

9.6 – Do julgamento dos documentos de habilitação

9.6.1 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá a abertura do invólucro contendo os Documentos de Habilitação da licitante que apresentou o melhor lance verbal, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

9.6.2 – Os Documentos de Habilitação só serão aceitos se acondicionados no envelope nº 02, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo pregoeiro, de qualquer outro documento, nem permitido à empresa licitante fazer qualquer adendo aos já entregues;

9.6.3 – Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no Capítulo VIII do edital, bem como apresentarem estes documentos fora do prazo de validade.

9.7 – Do encerramento da sessão do pregão

9.7.1 – Se a proponente classificada em primeiro lugar, não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro negociará diretamente com a licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.2 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a proponente será declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.7.3 – Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, membros da equipe de apoio e representantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo pregoeiro;

9.7.4 – A licitante vencedora, no tempo fixado pelo pregoeiro, deverá (caso seja requerida) apresentar a nova Proposta de Preços contendo os preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

CAPÍTULO X – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 – Declarado o vencedor do presente Pregão, qualquer Licitante, poderá manifestar, imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso ao final da sessão do Pregão importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro, ao vencedor;

10.3 – Qualquer recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

10.4 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.5 – A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação via fax-símile e correio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

11.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, **devendo protocolar o pedido** até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO XII – DA ANULAÇÃO DO CERTAME

12.1 – A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência da PMB, sem que tal ato suscite qualquer indenização ao participante.

CAPÍTULO XIII – DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o Pregoeiro convocará a proponente vencedora para assinar a ata de registro de preços, ou a entregará diretamente, quando será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

13.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a entregar os produtos nos valores cotados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

13.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, havendo necessidade de adquirir o objeto, a Prefeitura Municipal de Brejetuba convocará a empresa cujo preço foi registrado para firmar Contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho ou ordem de compra.

13.4. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 dias após a ordem de fornecimento emitido pelas Secretarias solicitantes.

13.5. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo estabelecido, prorrogável uma única vez a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação e de serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

13.6. A nota de empenho substitui o instrumento de contrato, nos termos do art. 62, caput e § 4.º da Lei 8.666/93, e a adjudicatária passa à condição de Contratada após recebê-la.

13.7. Quando a proponente vencedora não comprovar sua habilitação por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assiná-la, bem assim do recebimento da nota de empenho, ou recusar-se a retirá-la no prazo e condições estabelecidos, é facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, após comprovada a habilitação e feita a negociação, ou revogar a licitação independentemente das sanções previstas neste Edital.

13.8. A Ata de Registro de Preços vigente poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

13.9. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar interesse para o órgão gerenciador da Ata, a fim de que esse indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.10. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.11. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

13.12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preço não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CAPÍTULO XIV - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O registro de preços terá vigência de **12 (doze)** meses a contar da publicação do extrato deste no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo.

CAPÍTULO XV - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Na hipótese de aquisição dos produtos objeto do Registro de Preços, após a entrega da nota de empenho ou assinatura do contrato, a Administração exercerá toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega dos produtos pela Contratada.

15.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

15.2.1. Acompanhar, fiscalizar a execução e atestar o recebimento definitivo do serviço, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

15.2.2. Encaminhar à Secretaria de Finanças os documentos com as ocorrências que impliquem possíveis sanções à Contratada;

15.2.3. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento da execução dos produtos;

15.2.4. Verificar a conformidade do bem com as especificações contidas neste edital e na nota de empenho ou contrato, evidenciando os fatos que motivem a recusa do objeto;

15.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CAPÍTULO XVI - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES

16.1. O objeto de cada contrato será recebido das seguintes formas:

16.1.1. Provisória, mediante recibo, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

16.1.2. Definitiva, mediante recibo, em até dez dias úteis após o recebimento provisório, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

16.2. Os produtos/serviços entregues/prestados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los no prazo estipulado pela Fiscalização, contado da data do recebimento de notificação escrita necessariamente acompanhada do Termo de Recusa de Material, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

16.2.1. Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

16.3. Serão recusados apenas os itens que estiverem em desacordo com o empenho e com o objeto deste certame.

16.4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de um a três dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados pela fiscalização.

16.5. Para o recebimento definitivo poderão ser **efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos**, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente.

16.6. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo os testes efetuados na presença de testemunhas em caso de não comparecimento.

16.7. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, e estará obrigada a substituir aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pela Contratante.

16.8. Os pedidos de fornecimento obedecerão à conveniência e às necessidades da Prefeitura Municipal, o qual não está obrigado a firmar as contratações advindas do registro de preços, e fica facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida e assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.9 – Fica determinado como local de execução dos serviços, a sede do Município de Brejetuba/ES.

CAPÍTULO XVII – DOS PAGAMENTOS

17.1 – O pagamento será realizado até o dia 20 do mês subsequente a execução dos serviços/fornecimentos, mediante apresentação de documento fiscal e após informação da Secretaria solicitante.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

17.2 – A efetuação do pagamento fica condicionada a apresentação, por parte do vencedor do certame, dos Certificados de Regularidade;

17.3 – O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

17.4 – A Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte da vencedora do certame, nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções etc.

CAPITULO XVIII – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – Os preços do objeto do CONTRATO manter-se-ão **fixos e irreajustáveis** durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

18.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.2.1 - Assim sendo o desconto ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irreajustável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual somente se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

18.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CAPÍTULO XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. Entregar e instalar as luminárias conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta;

19.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

19.3. Será de responsabilidade da Contratada a execução dos serviços, que forem programados e determinados através de Ordens(s) de Serviço(s)

Prefeitura Municipal de Brejetuba

emitida(s) pela Contratante e também, zelar para que todas as instalações no Sistema de Iluminação Pública do Município sejam executadas em perfeitas condições de segurança, **cumprindo as NR35 e NR10, além do completo atendimento aos preceitos da NBR 5410.**

19.4. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 60 dias após a assinatura do contrato, o cadastramento dos pontos de Iluminação Pública. O cadastro deverá contemplar, no mínimo, os seguintes dados técnicos dos equipamentos que compõem o ponto de iluminação pública:

- a) Mapa 2D das vias que compõem o sistema municipal de iluminação pública;
- b) Identificação do ponto (Fixação de placa identificador do número do IP);
- c) Coordenada georreferenciada (localização por GPS);
- d) Identificação do Bairro;
- e) Nome do logradouro (conforme cadastro do Município);
- f) Tipo de rede de energia (aérea ou subterrânea);
- g) Rede dedicada ou compartilhada;
- h) Tipo de poste: material e dimensões (altura);
- i) Poste dedicado ou compartilhado;
- j) Tipo de braço (material, diâmetro externo, altura de montagem e avanço);
- k) Tipo de luminária (Modelo, tipo de lâmpada, potência da lâmpada, inclinação de instalação);
- l) Comando do ponto de IP (individual ou em grupo).

19.5. A cada ponto cadastrado, a contratada deverá **identifica-lo** com plaqueta, utilizando de numeração compatível com o sistema de gestão de iluminação pública. Esta plaqueta deverá ser composta material polimérico (acrílico ou policarbonato) ou metálico (alumínio com pintura eletrostática ou anodizado), resistente às intempéries.

19.6. As plaquetas deverão ser instaladas a uma altura mínima de 3 (três) metros em relação ao solo, de forma a apresentar fácil visualização pelo operador de manutenção. Em caso de luminárias instaladas abaixo de 3 (três) metros ou ao nível do solo, a plaqueta deverá ser instalada no corpo da luminária.

19.7. Acompanhado do cadastramento e georreferenciamento dos pontos de IP, deve ser realizado o mapeamento das vias urbanas, sobretudo nos cruzamentos entre vias, travessias sinalizadas de pedestres, curvas acentuadas e declives consideráveis.

19.8. Deverá, também, ser mapeadas as características dos ambientes públicos com iluminação especial, tais como monumentos, praças e fachadas de prédios públicos.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

19.9. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros;

19.10. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

19.11. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

19.12. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

19.13. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito bancário na conta do trabalhador, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Administração;

19.14. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão-de-obra oferecida para atuar nas instalações do órgão, a critério da Administração;

19.15. Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias feriados, exceto quando devidamente determinado pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

19.16. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados colocados à disposição da Contratante.

19.17. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

19.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.19. Fornecimento aos empregados de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, além de implantação de possíveis equipamentos de proteção coletiva (EPC), fins de minimizar ruídos;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

19.20. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente e submeter-se à fiscalização dessa Secretaria, através do fiscal de contrato, que acompanhará a entrega, orientando, supervisionando e intervindo com a finalidade exclusiva do interesse público.

19.21. Providenciar a entrega e instalação dos produtos nos quantitativos estipulados em cada solicitação de fornecimento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, da assinatura da ordem de fornecimento e serviço.

19.22. Arcar com todas as despesas de transporte descarregamento e entrega das mercadorias.

19.23. Atender somente as solicitações realizadas por servidores responsáveis e devidamente identificados pelas Secretarias requerentes.

19.24. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto licitado, em que se verificarem defeitos ou incorreções.

19.25. Entregar os itens objeto desta licitação, com garantia mínima de 60 (sessenta) meses, a contar da data de entrega.

19.26. Em caso de apresentação de defeito no produto licitado, durante o período de garantia, todas as despesas para o conserto ou substituição do produto correrão por conta da licitante, inclusive despesas com frete, sem qualquer ônus para o município.

19.27. A administração não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CAPÍTULO XX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa entregar e instalar os produtos, de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

20.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

20.3. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

20.4. Responsabilizar-se pela reposição de qualquer dos equipamentos, acessórios ou materiais instalados, que venham a ser furtados, roubados ou danificados por atos de vandalismo, e

20.5. Indicar formalmente um fiscal para o contrato da Ata de Registro de Preços, com amplo conhecimento sobre o objeto do licitado;

20.6. Colocar à disposição da CONTRATADA os documentos técnicos integrantes do acervo do Serviço de Iluminação Pública do Município, tais como manuais de fornecedores, plantas, catálogos, etc., necessários à entrega e execução;

20.7. Proporcionar livre acesso aos técnicos e prepostos da CONTRATADA aos locais que estiverem sob o controle do Município e onde se encontrem instalados os equipamentos a serem substituídos;

20.8. Não executar nenhuma modificação nas instalações de iluminação pública sem estar de comum acordo com a CONTRATADA, informando aos usuários dos serviços de Iluminação Pública sobre as obrigações e os limites contratuais de modo a bem caracterizar a ação da CONTRATADA.

20.9. Comunicar à licitante toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

20.10. Providenciar os pagamentos à licitante mediante apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

20.11. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CAPITULO XXI - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - O Contrato gerado (caso haja) a partir do Registro de Preços poderá ser rescindido por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, desde que haja motivo justificável e que não exista débito entre as partes;

21.2 - A Administração poderá rescindir o Contrato unilateralmente sem necessidade de aviso prévio, independente de Interpeção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

21.2.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da Contratada;

21.2.2 - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

21.2.3 – O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da Contratada;

21.2.4 – Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

21.2.5 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CAPÍTULO XXII - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

22.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, e caberá à administração promover as necessárias negociações com os fornecedores.

22.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Brejetuba **deverá:**

22.1.2.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e, se frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

22.1.2.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder manter o compromisso, a Prefeitura Municipal de Brejetuba **poderá:**

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação da penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, após confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores com igual oportunidade de negociação.

22.1.4. Se as negociações restarem sem êxito, a administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

CAPÍTULO XXIII - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

23.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

23.1.2. Deixar de retirar a respectiva ordem dos produtos, nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

23.1.3. Recusar-se a reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior ao de mercado; e

23.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá, com antecedência de sessenta dias, solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CAPÍTULO XXIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO

24.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a Prefeitura Municipal de Brejetuba, as sanções administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

24.1.1. Advertência;

24.1.2. Multa;

24.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com administração.

24.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

24.2.1. Nessa hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nos subitens 24.1.3 e 24.1.4 deste edital, como também a inexecução total do contrato.

24.3. A falta de substituição da nota fiscal no prazo estipulado implicará em multa de 10% sobre o valor integral da nota de empenho.

24.4. O descumprimento do prazo de assinatura da Ata ou a recusa em assiná-la, bem assim no prazo de retirada da nota de empenho ou a recusa em aceitá-la implicará a aplicação de multa equivalente a 10% do valor empenhado e do impedimento para contratar com a administração por período de até cinco anos.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

24.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pela administração ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

24.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar, considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

24.6.1. A solicitação de prorrogação formal, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser encaminhada com antecedência mínima de um dia do vencimento do prazo.

CAPITULO XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Poderão ser convidadas a colaborar com o pregoeiro, assessorando-o quando necessário profissionais de reconhecida competência, desde que não tenham qualquer vínculo com quaisquer licitantes, direta ou indiretamente, bem como qualquer outro servidor ligados ou não a Administração Municipal;

25.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;

25.3 – O pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário;

25.4 – Este edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes;

25.5 – Os casos omissos serão decididos à luz da legislação pertinente à sua modalidade;

25.6 – A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

25.7 – O Pregoeiro pode, a qualquer tempo, negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

25.8 – Fazem parte do presente edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- 25.8.1 – Anexo I – Especificação do objeto (proposta) e demais condições;
- 25.8.2 – Anexo II – Modelo de Credenciamento;
- 25.8.3 – Anexo III – Modelo de Declaração;
- 25.8.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração referente a fato superveniente;
- 25.8.5 – Anexo V – Minuta de Declaração referente ao Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;
- 25.8.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração de Parentesco;
- 25.8.7 – Anexo VII – Modelo de Ata de Registro de Preço;

25.9 – Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES para dirimir quaisquer divergências contratuais por mais privilegiados que os outros sejam.

Brejetuba, ES, em 13 de dezembro de 2019.



Siolek Zambom
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019/PMB MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES
Razão Social do Proponente:
CNPJ do Proponente:

LOTE ÚNICO

Itens do lote	Especificação (produtos, peças, componentes, etc. inteiramente novos)	Quant	Preço base da Administração por Unidade	Preço Total	Unid	Marca ofertada pela Licitante
01	Fornecimento e instalação de luminária de Led (LightEmitting Diode) 54W. Características mecânicas: Corpo de alumínio injetado; lente óptica em acrílico com resistência à radiação UV e a luz solar e fecho luminoso em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 5101; sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária; difusor em vidro temperado transparente; acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta; componentes funcionais, como o Led driver, placa de Led, conexões elétricas e protetor contra surto, instalados internamente à luminária, os componentes devem ser substituíveis; a luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o alojamento do driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo; proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262, apresentando grau de resistência a impacto do conjunto de LED de no mínimo IK08; deve possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 mm a 60,3 mm. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável; a luminária deve possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, deverá possuir também tomada padrão NEMA 3 pinos. Deve ser resistente à	18	R\$1.100,00	R\$19.800,00	Unid	

Prefeitura Municipal de Brejetuba

<p>força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129 e possuir nível bolha para correta instalação.</p> <p>Características Elétricas: potência máxima de 54W, com LEDs de alta potência (1,5ª e 4,5W); tensão nominal de entrada de 90 VAC a 305 VCA, 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%. Proteção elétrica Classe I; imunidade a sobretensões transientes conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A. A luminária deve ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, ligado em série com a luminária, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. Os componentes da luminária devem ter vida útil mínima de 60.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -30°C e +50°C. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação.</p> <p>Características Fotométricas: Temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K; Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 70; manutenção do fluxo luminoso maior do que 70% após 60.000 horas de operação. Fluxo luminoso de mínimo de 5.500lm (lúmens) útil (incluído perdas do driver, lente, difusor e térmica). A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70; a fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA); a corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso; o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80; as luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma ABNT NBR 5101. Garantia mínima de 5anos.</p> <p>- Instalação inclusa.</p>				
--	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Brejetuba

02	<p>Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 80W. Características mecânicas: Corpo de alumínio injetado; lente óptica em acrílico com resistência à radiação UV e a luz solar e fecho luminoso em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 5101; sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária; difusor em vidro temperado transparente; acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta; componentes funcionais, como o Led driver, placa de Led, conexões elétricas e protetor contra surto, instalados internamente à luminária, os componentes devem ser substituíveis; a luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o alojamento do driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo, proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262, apresentando grau de resistência a impacto do conjunto de LED de no mínimo IK08; deve possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 mm a 60,3 mm. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável; a luminária deve possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, deverá possuir também tomada padrão NEMA 3 pinos. Deve ser resistente à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129 e possuir nível bolha para correta instalação.</p> <p>Características Elétricas: potência máxima de 80W, com LEDs de alta potência (1,5A e 4,5W); tensão nominal de entrada de 90 VAC a 305 VCA, 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%. Proteção elétrica Classe I; imunidade a sobretensões transientes conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A. A luminária deve ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, ligado em série com a luminária, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. Os componentes da luminária devem ter vida útil mínima de 60.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de</p>	115	R\$1.200,00	R\$138.000,00	Unid	
----	---	-----	-------------	---------------	------	--

Prefeitura Municipal de Brejetuba

	<p>troca do corpo ou carcaça. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -30°C e +50°C. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação.</p> <p>Características Fotométricas: Temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K; Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 70; manutenção do fluxo luminoso maior do que 70% após 60.000 horas de operação. Fluxo luminoso de mínimo de 8.650lm (lúmens) útil (incluído perdas do driver, lente, difusor e térmica). A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70; a fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA); a corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso; o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80; as luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma ABNT NBR 5101. Garantia mínima de 5anos.</p> <p>- Instalação inclusa</p>					
03	<p>Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 100W. Características mecânicas: Corpo de alumínio injetado; lente óptica em acrílico com resistência à radiação UV e a luz solar e fecho luminoso em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 5101; sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária; difusor em vidro temperado transparente; acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta; componentes funcionais, como o Led driver, placa de Led, conexões elétricas e protetor contra surto, instalados internamente à luminária, os componentes devem ser substituíveis; a luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o alojamento do driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo; proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262, apresentando grau de resistência a impacto do conjunto de LED de no mínimo IK08; deve possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 mm a 60,3 mm. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável; a luminária deve possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a</p>	25	R\$1.250,00	R\$31.250,00	Unid	

Prefeitura Municipal de Brejetuba

<p>possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, deverá possuir também tomada padrão NEMA 3 pinos. Deve ser resistente à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129 e possuir nível bolha para correta instalação.</p> <p>Características Elétricas: potência máxima de 100W, com LEDs de alta potência (1,5A e 4,5W); tensão nominal de entrada de 90 VAC a 305 VCA, 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%. Proteção elétrica Classe I; imunidade a sobretensões transientes conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A. A luminária deve ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, ligado em série com a luminária, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. Os componentes da luminária devem ter vida útil mínima de 60.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -30°C e +50°C. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação.</p> <p>Características Fotométricas: Temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K; Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 70; manutenção do fluxo luminoso maior do que 70% após 60.000 horas de operação. Fluxo luminoso de mínimo de 10.000lm (lúmens) útil (incluído perdas do driver, lente, difusor e térmica). A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70; a fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA); a corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso; o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80; as luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma ABNT NBR 5101. Garantia mínima de 5anos.</p> <p>- Instalação inclusa</p>				
---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Brejetuba

04	<p>Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 115W. Características mecânicas: Corpo de alumínio injetado; lente óptica em acrílico com resistência à radiação UV e a luz solar e fecho luminoso em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 5101; sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária; difusor em vidro temperado transparente; acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta; componentes funcionais, como o Led driver, placa de Led, conexões elétricas e protetor contra surto, instalados internamente à luminária, os componentes devem ser substituíveis; a luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o alojamento do driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo; proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262, apresentando grau de resistência a impacto do conjunto de LED de no mínimo IK08; deve possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 mm a 60,3 mm. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável; a luminária deve possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, deverá possuir também tomada padrão NEMA 3 pinos. Deve ser resistente à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129 e possuir nível bolha para correta instalação.</p> <p>Características Elétricas: potência máxima de 115W, com LEDs de alta potência (1,5A e 4,5W); tensão nominal de entrada de 90 VAC a 305 VCA, 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%. Proteção elétrica Classe I; imunidade a sobretensões transientes conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A. A luminária deve ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, ligado em série com a luminária, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. Os componentes da luminária devem ter vida útil mínima de 60.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça. O conjunto</p>	40	R\$1.260,00	R\$50.400,00	Unid	
----	--	----	-------------	--------------	------	--

Prefeitura Municipal de Brejetuba

	<p>deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -30°C e +50°C. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação.</p> <p>Características Fotométricas: Temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K; Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 70; manutenção do fluxo luminoso maior do que 70% após 60.000 horas de operação. Fluxo luminoso de mínimo de 11.920lm (lúmens) útil (incluído perdas do driver, lente, difusor e térmica). A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70; a fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA); a corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso; o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80; as luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma ABNT NBR 5101. Garantia mínima de 5anos. - Instalação inclusa.</p>					
05	<p>Fornecimento e instalação de luminária de Led (Light Emitting Diode) 150W. Características mecânicas: Corpo de alumínio injetado; lente óptica em acrílico com resistência à radiação UV e a luz solar e fecho luminoso em conformidade com os requisitos da ABNT NBR 5101; sistema de refrigeração por aletas de dissipação de calor incorporadas ao corpo da luminária; difusor em vidro temperado transparente; acabamento em pintura eletrostática com resinas de poliéster em pó, com proteção contra radiação ultravioleta; componentes funcionais, como o Led driver, placa de Led, conexões elétricas e protetor contra surto, instalados internamente à luminária, os componentes devem ser substituíveis; a luminária, incluindo todo o seu conjunto óptico e o alojamento do driver deve possuir grau de proteção IP 66, no mínimo; proteção contra impactos mecânicos de acordo com a norma IEC 62262, apresentando grau de resistência a impacto do conjunto de LED de no mínimo IK08; deve possibilitar a fixação em braços com diâmetro de 25,4 mm a 60,3 mm. Parafusos, porcas e outras partes de fixação devem ser feitos em aço inoxidável; a luminária deve possibilitar a instalação de relé fotoelétrico (ABNT NBR 5123) que permita o giro em torno de seu eixo de 360° de forma a</p>	145	R\$1.450,00	R\$210.250,00	unid	

Prefeitura Municipal de Brejetuba

<p>possibilitar a orientação do foto-sensor contra incidência de luz artificial, deverá possuir também tomada padrão NEMA 3 pinos. Deve ser resistente à força do vento, conforme previsto na ABNT NBR15129 e possuir nível bolha para correta instalação.</p> <p>Características Elétricas: potência máxima de 150W, com LEDs de alta potência (1,5A e 4,5W); tensão nominal de entrada de 90 VAC a 305 VCA, 60 Hz; fator de potência mínimo de 0,95 e Distorção Harmônica Total (THD) da corrente de entrada menor que 10%. Proteção elétrica Classe I; imunidade a sobretensões transientes conforme normas IEC 61000-4-4 e IEC 61000-4-5 ou IEEE C.62.41-2-2002, classe de operação A. A luminária deve ser fornecida com Dispositivo Protetor de Surto de Tensão (DPS) do tipo uma porta, ligado em série com a luminária, capaz de suportar impulsos de tensão de pico de 10KV (Forma de onda 1,2/50µs), e corrente de descarga de 12KA (forma de onda 8/20µs), tanto para o modo comum como para o modo diferencial (L1-Terra, L1-L2/N, L2/N-Terra), em conformidade com a norma ANSI/IEEE C.62.41-1991. Os componentes da luminária devem ter vida útil mínima de 60.000 horas, garantindo-se a substituição sem a necessidade de troca do corpo ou carcaça. O conjunto deverá ser apropriado para trabalhar em temperaturas ambiente entre -30°C e +50°C. As passagens de fios devem ser lisas e livres de cantos vivos, rebarbas, saliências e outros defeitos análogos que possam causar abrasão na isolação da fiação.</p> <p>Características Fotométricas: Temperatura de cor entre 4.000 K e 5.000 K; Índice de Reprodução de Cor (IRC) igual ou superior a 70; manutenção do fluxo luminoso maior do que 70% após 60.000 horas de operação. Fluxo luminoso de mínimo de 15.000lm (lúmens) útil (incluído perdas do driver, lente, difusor e térmica). A comprovação da manutenção do fluxo luminoso deverá ser feita por meio da apresentação do relatório IESNA LM-80 e da temperatura medida ISTMT. A manutenção do fluxo deverá ser calculada conforme TM21 L70; a fotometria da luminária deverá ser ensaiada e certificada segundo a norma IES LM-79 (IESNA); a corrente de alimentação fornecida pelo driver não deve ultrapassar a corrente nominal do LED para 100% do seu fluxo luminoso; o LED deve ser ensaiado e certificado segundo a norma IES LM-80; as luminárias, quando instaladas, deverão atender à norma ABNT NBR 5101. Garantia mínima de 5anos.</p> <p>- Instalação inclusa</p>				
---	--	--	--	--

Prefeitura Municipal de Brejetuba

06	<p>Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública. Material: tubo de aço carbono; altura de 1,20 m, avanço de 1,60 m, diâmetro externo: 40 à 60,3 mm. Acabamento: a peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020, não poderá apresentar imperfeições ou achatamento devendo ser isenta de rebarbas e cantos vivos; a peça deve conter, gravado de forma legível, o nome ou marca registrada do fabricante; os furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas. Garantia mínima: 2 (dois) anos; demais especificações, conforme NBR 8159-2B e normas complementares. Garantia mínima: 2 (dois) anos; demais especificações, conforme NBR 8159-2B e normas complementares.</p> <p>- Instalação inclusa.</p>	10	R\$220,00	R\$2.200,00	Unid	
07	<p>Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública. Material: tubo de aço carbono; altura de 1,65 m, avanço de 2,00 m, diâmetro externo: 40 à 60,3 mm. Acabamento: a peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020, não poderá apresentar imperfeições ou achatamento devendo ser isenta de rebarbas e cantos vivos; a peça deve conter, gravado de forma legível, o nome ou marca registrada do fabricante; os furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas. Garantia mínima: 2 (dois) anos; demais especificações, conforme NBR 8159-2B e normas complementares.</p> <p>- Instalação inclusa.</p>	50	R\$310,00	R\$15.500,00	Unid	
08	<p>Fornecimento e instalação de braço para iluminação pública. Material: tubo de aço carbono; altura de 2,40 m, avanço de 2,60 m, diâmetro externo: 40 à 60,3 mm. Acabamento: a peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR 6323 e SAE 1010 e 1020, não poderá apresentar imperfeições ou achatamento devendo ser isenta de rebarbas e cantos vivos; a peça deve conter, gravado de forma legível, o nome ou marca registrada do fabricante; os furos de 15 e 25 mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas. Garantia mínima: 2 (dois) anos; demais especificações, conforme NBR 8159-2B e normas complementares.</p> <p>- Instalação inclusa.</p>	10	R\$360,00	R\$3.600,00	Unid	

Prefeitura Municipal de Brejetuba

09	Relê fotoelétrico padrão NEMA 3 Pinos; alimentação: 105 Vac a 305 Vac; Grau de proteção: IP 65; temperatura de operação: -5°C a 50°C; encapsulamento com proteção UV; resistente a vibrações e impactos de acordo com a NBR 5123. Vida útil maior que 10.000 comutações com carga de acordo com a norma NBR 5123. Garantia mínima de 1 (um) ano. - Instalação inclusa.	343	R\$33,00	R\$11.319,00	Unid	
				VALOR GLOBAL	<u>R\$482.319,00</u>	
				(parâmetro de preços definido pela Administração)		

Encaminhamos, pela presente, nossa proposta referente ao conjunto do objeto previsto no certame em epígrafe, **declarando ofertar um desconto de ___% sobre o valor global lote único acima**, tendo em vista o preço base da Administração de Brejetuba/ES, estando inclusos, todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, bem como tributos, e outros.

Validade da proposta: mínimo de **60 dias**.

Brejetuba, ES, em xx/xx/2019.



(Razão social)
Assinatura – Carimbo

Favor informar dados bancários para fins de depósito em conta, caso a licitante venha a vencer o certame.

Obs:

1 – Não há necessidade de cotação dos preços unitários em reais (R\$) pela licitante, pois os lances serão ofertados em % (desconto em percentual), baseado nos **Preço base da Administração de Brejetuba/ES** estipulados acima.

2- O desconto em % **deverá** ser ofertado sobre o preço final do lote único.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ
/PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/PMB
CREDENCIAMENTO
(modelo)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Brejetuba

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, vem pela presente, informar a Vossa Senhoria que o(a) Sr. (a) -----, portador do CPF nº ----- e RG nº ----- (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Obs.

01: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 5.3.2.1).

Obs. 02: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

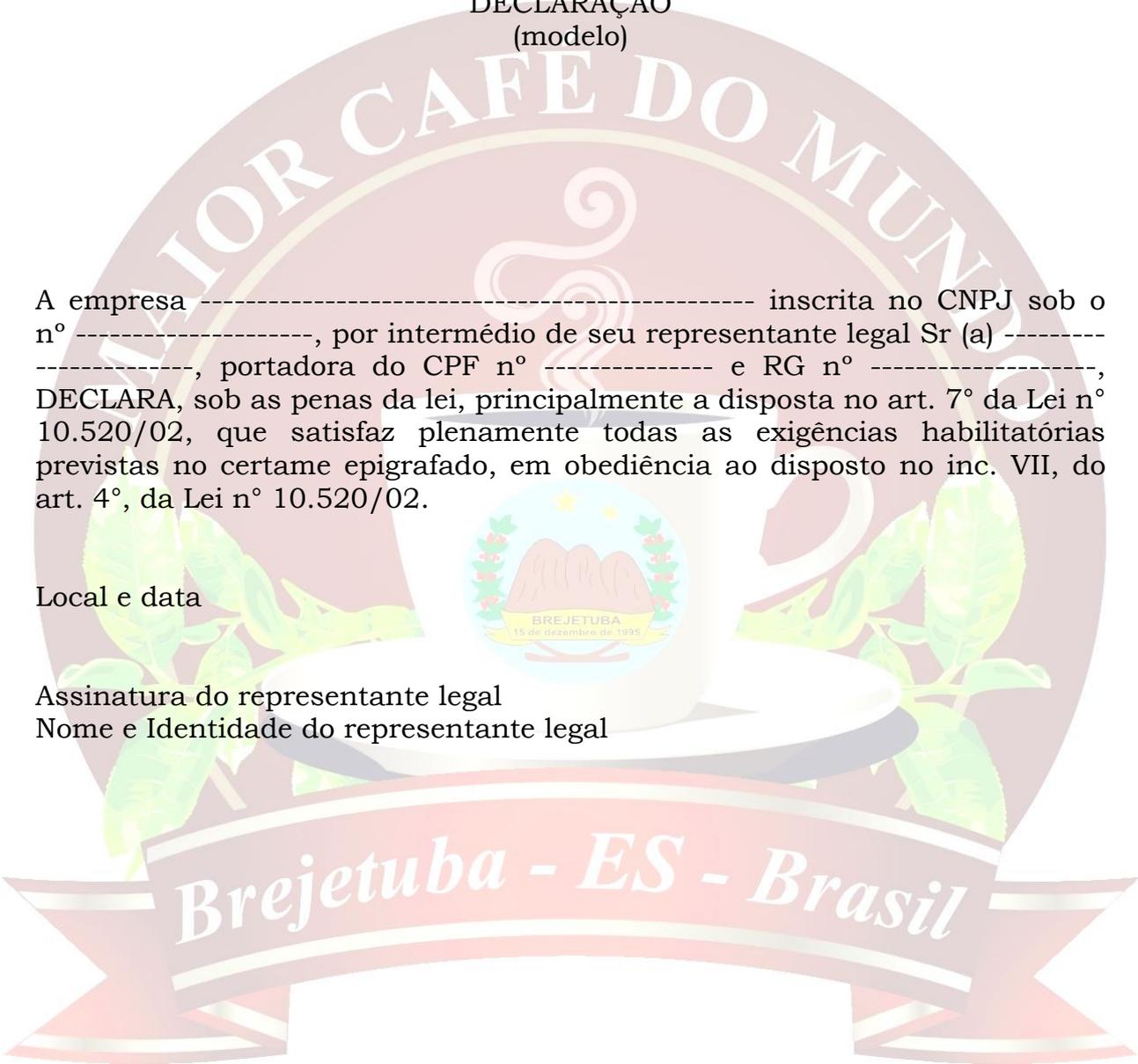
ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019/PMB
DECLARAÇÃO
(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o n° -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portadora do CPF n° ----- e RG n° -----, DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7° da Lei n° 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no inc. VII, do art. 4°, da Lei n° 10.520/02.

Local e data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



Brejetuba - ES - Brasil

Obs: Deverá ser apresentado fora dos envelopes de proposta e documentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IV

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/PMB
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(modelo)

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório PREGÃO PRESENCIAL 25/2019/PMB, junto a Prefeitura Municipal de Brejetuba, ES, que a Empresa inscrita no CNPJ sob o n.º, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da Administração Pública declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, ou Municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



Brejetuba - ES - Brasil

Obs: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO V

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/PMB
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO REPÚBLICA

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o nº -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portadora do CPF nº ----- e RG nº -----, DECLARA, para fins do disposto no inc. V, do art 27, da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal

Brejetuba - ES - Brasil

Obs: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VI

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA CONTENDO O NÚMERO DO CNPJ

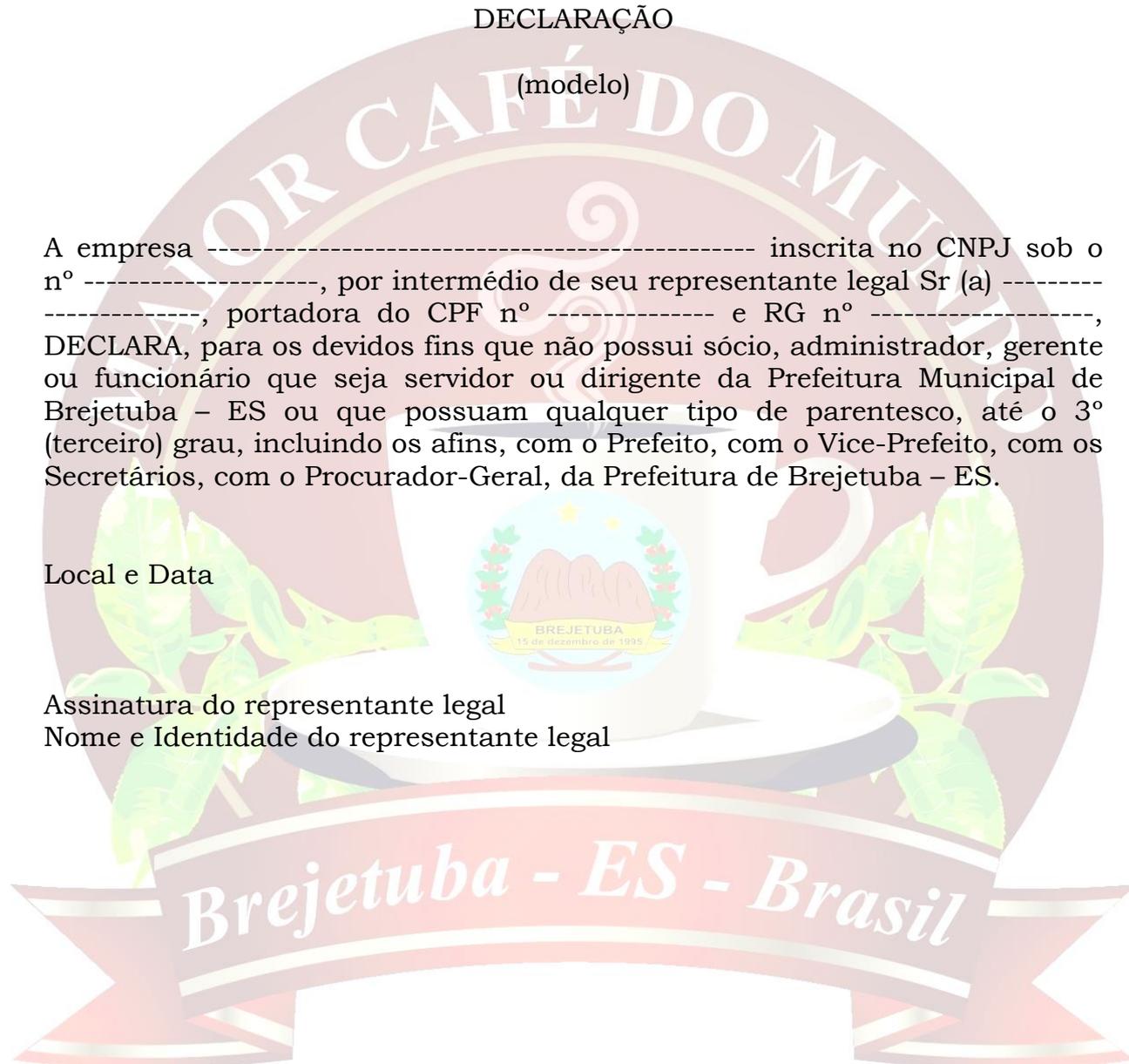
PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2019/PMB DECLARAÇÃO

(modelo)

A empresa ----- inscrita no CNPJ sob o n° -----, por intermédio de seu representante legal Sr (a) -----, portadora do CPF n° ----- e RG n° -----, DECLARA, para os devidos fins que não possui sócio, administrador, gerente ou funcionário que seja servidor ou dirigente da Prefeitura Municipal de Brejetuba - ES ou que possuam qualquer tipo de parentesco, até o 3º (terceiro) grau, incluindo os afins, com o Prefeito, com o Vice-Prefeito, com os Secretários, com o Procurador-Geral, da Prefeitura de Brejetuba - ES.

Local e Data

Assinatura do representante legal
Nome e Identidade do representante legal



Obs: Deverá ser apresentado dentro do envelope de documentação.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019/PMB ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2019

Registro de preços para eficiência energética em iluminação pública, por meio de **aquisição e instalação de luminárias de LED e braços de IP**, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

Aos ____ e ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e dezenove, às ____ horas na sala de licitações de Prefeitura Municipal de Brejetuba, o PREGOEIRO, e a EQUIPE DE APOIO, do Município, reuniu-se com o objetivo de abrir e processar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL de que trata o Edital nº **25/2019/PMB**, visando o Registro de Preços para futuros fornecimentos de peças.

As condições a serem praticadas neste "Registro de Preços" são as constantes do instrumento convocatório e seus anexos e proposta apresentada pelo fornecedor, os quais integram esta ata, independentemente de transcrição.

O presente registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato deste no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo.

Apresentaram propostas e cumpriram os elementos necessários para o credenciamento no certame as seguintes empresas:

_____.

EMPRESA VENCEDORA

Ficam registrados no sistema de REGISTRO DE PREÇOS no setor de Compras os valores e quantidades ofertados pela empresa _____, constantes na tabela anexa para futuras possíveis contratações por esta municipalidade.

Fica a licitante desde já ciente do compromisso de fornecimento de peças com os preços aqui REGISTRADOS pelo período de 12 (doze) meses a contar da publicação do extrato deste no Diário Oficial dos Poderes do Estado do Espírito Santo.

Encaminho para autoridade superior para a homologação. Deu-se como encerrada a presente sessão. Nada mais a constar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pelo Pregoeiro e representante da empresa vencedora.

Brejetuba, em ____ de _____ de 2019.

Siolek Zambom
Pregoeiro

Empresa.
Representante da Empresa
CPF nº :
Carteira de Identidade nº:

Prefeitura Municipal de Brejetuba

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO N.º **xx/2019**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2019/PMB

Pelo presente instrumento de contrato e na melhor forma de direito, de um lado como **contratante** a Prefeitura Municipal de Brejetuba, com sede na Avenida Ângelo Uliana, Bairro Uliana, Brejetuba/ES, CEP: 29.630-00, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.612.674/0001-00, neste ato representado pelo prefeito, Senhor **João do Carmo Dias**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 478.319.017-87, portador da Carteira de Identidade n.º 575.860 SPTC/ES, residente e domiciliado no Córrego do Café, Zona Rural, Brejetuba/ES, CEP: 29630-000, e por outro lado como **contratada** a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, n.º, CEP: neste ato representado pelo senhor, xxxxxxxx, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º, portador da Carteira de Identidade n.º, considerando o que consta dos autos do Processo n.º/2019, e com fulcro nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, resolvem de comum acordo celebrar este CONTRATO, que reger-se-á pelas seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem como objeto contratação de empresa para eficiência energética em iluminação pública, por meio de **aquisição e instalação de luminárias de LED e braços de IP**, no período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições constantes deste edital e seus anexos.

1.2 - Descrição dos produtos/serviços

1.2.1 - PLANILHA ANEXA

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor global a ser pago do CONTRATO é de R\$ mediante as notas atestadas pela Secretaria de pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO

3.1 – Os preços do objeto deste CONTRATO manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante 12 (doze) meses após sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

3.2 – Em atenção à determinação da Lei Federal nº 10.192/2001 no § 1º do Art. 2º, será nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

3.2.1 - Assim sendo o valor ofertado para o fornecimento deverá ser fixo e irrevogável, durante os 12 (doze) primeiros meses e a revisão contratual se dará a partir do 13º mês de vigência contratual, sendo que seu valor será recomposto, alcançando a data de assinatura do contrato e aplicando-se o IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, de comum acordo entre as partes, acumulado no período, sem prejuízo da aplicação da cláusula de equilíbrio econômico-financeiro.

3.2.2 - O IPCA é um índice criado para medir a variação de preços do mercado para o consumidor final, e representa o índice oficial da inflação no Brasil. IPCA significa Índice de Preços ao Consumidor e é medido mês a mês pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo de duração do presente CONTRATO terá início em ... de de, encerrando-se emde de 2020 tendo início a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas oriundas do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária disponibilizada oportunamente quando da Contratação do licitante vencedor do Registro de Preços:

Dotação orçamentária	Elemento de despesa	Proj.	Origem	Prot. N°	Ativ.
03.07	449051	2061	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	2298/2019	2020

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Para a execução do objeto do CONTRATO, obriga-se a CONTRATADA a:

- Realizar a entrega/prestação dos serviços de acordo com a solicitação da secretaria;
- Garantir a qualidade dos, bem como garantia dos mesmos.
- Emitir ARTs;
- Atender demais cláusulas do edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Brejetuba

7.1 – Os pagamentos serão efetuados posteriores a apresentação das Notas Fiscais assinadas pela Secretaria de, pertencente a esta Municipalidade, juntamente com cópia dos documentos abaixo relacionados, que não estejam com prazo de validade vencido, na data do pagamento:

- a) Certificado de Regularidade do **FGTS** - CRF;
- b) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública **Estadual**;
- c) Certidão Negativa de Débito junto à **Previdência Social**;
- d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições **Federais** junto à Receita Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº .452, de 1º de maio de 1943 Alterada pela LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011 – DOU DE 08/07/2011. (a CNDT poderá ser emitida pelo site www.tst.jus.br/certidao).

CLÁUSULA OITAVA - DO ATESTADO DE EXECUÇÃO

8.1 – A prestação de serviços ou fornecimento....., objeto deste CONTRATO será atestada pela CONTRATANTE, através da Secretaria de pertencente a esta Municipalidade.

CLÁUSULA NONA - DAS MULTAS

9.1 – A CONTRATANTE poderá nos casos de rescisão por inexecução deste CONTRATO aplicar à CONTRATADA multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total atualizado deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – Pela inexecução total ou parcial deste CONTRATO, a CONTRATANTE aplicará a CONTRATADA, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula anterior, as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal;
- IV - As sanções previstas nos incisos I e III, desta Cláusula, também serão aplicadas à CONTRATADA que, em razão de contrato regido pela Lei n.º 8.666/93, tenha:
 - a) sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Prefeitura Municipal de Brejetuba

- b) praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O presente CONTRATO será rescindido se durante sua execução for observado qualquer dos seguintes motivos:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusula contratual;
 - II - A lentidão ou atraso injustificado na prestação dos serviços/fornecimento de, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da CONTRATADA de cumprir os prazos estipulados;
 - III - a paralisação dos serviços/fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - IV - A subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a associação deste CONTRATO com outrem, como também a fusão, cisão ou incorporação (salvo em casos permitidos);
 - V - O desatendimento das determinações regulares do servidor designado para o acompanhamento e fiscalização da sua execução;
 - VI - O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - VII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - VIII - a dissolução da sociedade, a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
 - IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela Comissão Permanente de Licitação;
 - X - A supressão, pela CONTRATANTE, do objeto contratado, acarretando modificações no valor inicial do CONTRATO além de 25% (vinte e cinco por cento);
 - XI - a suspensão de sua execução, por ordem escrita, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento de indenização, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
 - XII - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos pelos serviços prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão até que seja normalizada a situação;
 - XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do CONTRATO.
- § 1º - A rescisão motivada nos dispositivos dos incisos I a VIII, não dá direito à CONTRATADA de qualquer indenização ou ressarcimento de prejuízo alegado.

Prefeitura Municipal de Brejetuba

§ 2º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O CONTRATO poderá ser rescindido por acordo entre as partes, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 4º - O CONTRATO poderá ainda, ser rescindida antes do prazo constante na Cláusula quarta deste instrumento, sem qualquer tipo de penalidade, mediante aviso da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas direta ou indiretamente deste Instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente CONTRATO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Brejetuba/ES, de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA
JOÃO DO CARMO DIAS
CONTRATANTE

Brejetuba - ES - Brasil

Nome da empresa
NOME DO REPRESENTANTE
CONTRATADA